



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/CMSAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ANDRADE E MATOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, situada na Rua Osvaldo Rocha, nº 27 - Centro, SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, CEP: 65.730-000, inscrita no CNPJ N.º 07.371.735/0001-70, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA**, RG 029967022005-6 SSP/MA E CPF 030.767.533-44, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, a empresa **ANDRADE E MATOS LTDA**, com sede na **RUA SÃO JOÃO, 255 CENTRO DOM PEDRO - MA**, CEP 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.095.659/0001-37. Neste ato representado por **FLAVIO HENRIQUE DIAS ANDRADE**, portador do CPF Nº 636.331.083-00 e RG Nº 956517986 SEJUSP-MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de matérias de acabamento diversificado para Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitario	Total
1	Tinta banana 1598	Un	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	Tinta eucalipito 14172c	Un	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	Massa corrida verbras 25kg	Un	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
4	Massa acrílica verbras 25kg	Un	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
5	Lixa massa 120	Un	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
6	Fita crepe 48mm	Un	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	Painel de led embutir 24w	Un	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
8	Tinta bc gelo semibrilho 18l verbras	Un	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
9	Textura nobre verbras	Un	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
10	Piso retificado 60x60 karina	Mt	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
11	Argamassa ac3 quartzolit	Un	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
12	Rejunte preto quartzolit	Un	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
13	Vaso sanitário celite	Un	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Assento astra	Un	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
15	Embate inox 60cm	Un	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	Anel de vedação	Un	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
17	Parafuso c/bucha 12	Un	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
18	Torneira lavatório	Un	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
19	Luminárias de emergencia	Un	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
R\$ 17.600,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



64
15/23
0

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

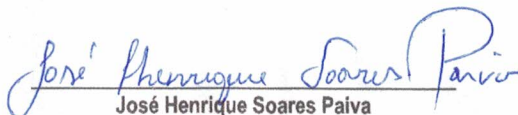
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de **Santo Antonio dos Lopes - MA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 03 de abril de 2023.



José Henrique Soares Paiva
CPF: 030.787.533-44
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

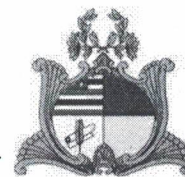


Flavio Henrique Dias Andrade
ANDRADE E MATOS LTDA
CONTRATADO



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2105 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

ERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>.

Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.

CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.

Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000 Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

Site: <http://www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, e a Empresa: ANDRADE E MATOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.095.659/0001-37. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de matérias de acabamento diversificado para Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 03/04/2023. Vigência 31/12/2023. VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Jose Henrique Soares Paiva. Presidente da Câmara Municipal. Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/04/2023.

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 Processo Adm Nº 15/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa ANDRADE E MATOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.095.659/0001-37. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de matérias de acabamento diversificado para Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Jose Henrique Soares Paiva. Presidente da Câmara Municipal. Santo Antonio dos Lopes - MA, 30/03/2023.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

SITE

www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br

JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA
presidente

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes

CN.P.J. (MF) 07.371.735/ 0001 - 70

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000

Santo Antônio dos Lopes - Maranhão